CAMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

SECRETARIA GERAL

as 13. 26

A(s) Comissão (ões)

Para Fins de Parecer
em: 25 | 11 | 19

Prazo para Parecer
Até: 02 | 12 | 19

PROJETO DE LEI Nº 145/2019

"Declara de Utilidade Pública da Associação Ambientalista Samambaia"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública da Associação Ambientalista Samambaia, entidade com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, de caráter social e filantrópico com sede e fórum na cidade de Ipatinga/MG.

Art. 2º São objetivos da Associação Ambientalista Samambaia:

- a) Promover, estimular e apoiar ações e trabalhos de defesa, conservação.
 preservação e recuperação dos últimos remanescentes da Mata Atlântica no Município de Ipatinga (MG) e nas cidades do entorno, servindo como corredores ecológicos com relevância para o habitat da fauna e flora local;
- Promover, incentivar e apoiar a divulgação do patrimônio natural paisagístico e cultural do Vale do Aço e Vale do Rio Doce bem como a sua mais importante referência: a Floresta Semidecídua;
- c) Editar, apoiar e incentivar a publicação de informativos, jornais, audiovisuais, vídeos ou quaisquer outras formas de publicação sobre assuntos relativos ao meio ambiente
- d) Realizar, incentivar e apoiar pesquisas sobre preservação e conservação da fauna e flora local;
- e) Realizar, incentivar, apoiar e promover a realização da Semana de Meio Ambiente no Parque Ecológico Samambaia;
- f) Ajuizar ações coletivas e ações civis públicas em defesa do meio ambiente e dos direitos difusos dos associados e da sociedade;

Servet



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de novembro de 2019.

Lene Teixeira Sousa Gonçalves VEREADORA

JUSTIFICATIVA

Justificativa anexa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.104.771/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE CA	DATA DE ABERTURA 02/02/2016		
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO AMBIENTA	LISTA SAMAMBAIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA PORTE DEMAIS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVID. 94.30-8-00 - Atividades de	ADE ECONÔMICA PRINCIPAL associações de defesa de dire	aitos sociais		
código e descrição das ativi Não informada	DADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS		40-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-	
código e descrição da natur 399-9 - Associação Privad				
LOGRADOURO R SAMAMBAIA		NÚMERO COMPLEMENTO		
	AIRRO/DISTRITO SOM JARDIM	MUNICIPIO IPATINGA	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASASIPATINGA@OUTLOOK.COM.BR		TELEFONE (31) 8825-9819 / (31) 9381-8443		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	L (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			A DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	AL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			A DA SITUAÇÃO ESPECIAL	





TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica ASSOCIACAO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA cujo recibo é MG71321176 e o identificador 24104771000197 foi analisada com sucesso. A Alteração para o CNPJ 24.104.771/0001-97 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ipatinga - MG com o número de registro:

NRC: 045674PJ00016227-00

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



24104771000197

045674PJ0001622700

Página 1 de 1

10

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA DO BIÊNIO 2017-2019. Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, a partir das quatorze horas e trinta minutos, na sede da União de Defesa da Comunidade do Bom Jardim - UDCBJ, situada na Avenida Orquidea, 1.366, Bom Jardim, Ipatinga, Minas Gerais, aconteceu a Assembléia Geral de eleição da diretoria da Associação Ambientalista Samambaia - ASAS, com nove participantes, que assinam em Lista de Presença anexa a esta ata. Iniciou-se a reunião com a leitura bíblica feita por José Silva de Assis (Teco) e, logo após, o Sr. Jairdes Carvalho Garcia fez, a título de prestação de contas, uma breve apresentação histórica dos projetos da entidade e o Sr. Romildo Corrêa de Oliveira complementou a apresentação e fez a prestação de contas contábil da entidade, com o saldo atual de R\$ 818,70 (oitocentos e dezoito reais e setenta centavos). Feitas as apresentações, passou-se à eleição dos diretores e conselheiros fiscais, que restou assim definidos: a) DIRETOR ADMINISTRATIVO: Antônio Augusto de Pádua Mendes, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito no CPF sob n. 117.107.386-00, escolhido pela unanimidade dos presentes; b) DIRETOR FINANCEIRO: Romildo Correa de Oliveira, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob n. 594.061.516-34, escolhido pela unanimidade dos presentes; c) DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: Thales Marques Valentim, brasileiro, solteiro, psicólogo, CPF n. 082.944.016-09, escolhido pela unanimidade dos presentes; d) DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: Vilton Cantarino Silva, brasileiro, casado, aposentado, CPF n. 308.102.216-91, escolhido pela unanimidade dos presentes; e) DIRETOR OPERACIONAL: José Silva de Assis (Teco), brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob n. 407.173.306-30, escolhido pela unanimidade dos presentes. Foram eleitos ainda os seguintes conselheiros fiscais titulares: Ademir Venâncio da Silva, brasileiro, casado, aposentado, CPF n. 290.353.846-87; Wilderson Gomes Cabral Marques, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF sob n. 079.577.396-01; Adilson Vieira da Silva, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF sob n. 595.248.476-04, todos eleitos pela unanimidade dos presentes. A Assembleia Geral foi encerrada às quinze horas e dez minutos. Eu, Jairdes Carvalho Garcia, secretário designado para o ato (ad hoc), lavrei a presente ata, que, após ser lida em Assembleia, foi devidamente aprovada e assinada por mim e pelos presentes, valendo para todos os efeitos legais. Ipatinga, Minas Gerais, dezenove de novembro do ano de dois mil e dezessete. ASSINATURA DOS PRESENTES:

CPF 594 061 S16.34, Tholes Marques Volentim. 082744016-09

Adderson & C.C. Marques 079.577.396-01

Margues 079.577.396-01

Lew

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA - ASAS

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA também designada pela sigla ASAS, constituída em 21 de novembro de 2015, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos. e duração por tempo indeterminado, com sede no Parque Ecológico Samambaia, sito à Rua Samambaia, s/nº, Bairro Bom Jardim, CEP 35162-296, no município de Ipatinga, Minas Gerais.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA tem as seguintes finalidades:

- I Defender, preservar e conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável;
- II Atuar no projeto de preservação do meio ambiente, apresentando propostas de conservação após os resultados de estudos;
- III Promover, estimular e apoiar ações e trabalhos de defesa, conservação, preservação e recuperação dos últimos remanescentes da Mata Atlântica no município de Ipatinga (MG) e nas cidades do entorno, servindo como corredores ecológicos com relevância para o habitat da fauna e flora local;
- IV Promover, incentivar e apoiar a divulgação do patrimônio natural, paisagístico e cultural do Vale do Aço e Vale do Rio Doce, bem como a sua mais importante referência: a Floresta Semidecidua:
- V Editar, apoiar e incentivar a publicação de informativos, jornais, audiovisuais, vídeos ou quaisquer outras formas de publicação sobre assuntos relativos ao meio ambiente.
- VI Realizar, incentivar e apoiar pesquisas sobre preservação e conservação da fauna e flora local;
- VII Realizar, incentivar, apoiar e promover a realização da Semana de Meio Ambiente no Parque Ecológico Samambaia
- VIII Ajuizar ações coletivas e ações civis públicas em defesa do meio ambiente e dos direitos difusos dos associados e da sociedade.
- Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que são aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social.
- Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.
- §1º. Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, e utilizará recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio de outras organizações sem fins lucrativos e de órgãos do setor público que atuam em áreas afins.
- §2º. Além das ações e atividades supra descritas, a entidade fomentará seus objetivos por meio:
 - I da divulgação dos dados do projeto de preservação do meio ambiente no município de Ipatinga (MG) e região, por meio de informações impressas e/ou eletrônicas;
 - II da divulgação e difusão de informações relativas à preservação, conservação do meio ambiente e dos recursos naturais no município de Ipatinga (MG) e região, através de publicações impressas e/ou eletrônicas;

 III – da realização e participação em congressos, conferências e seminários sobre a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente e dos recursos renováveis;

 IV – da realização de intercâmbios e parcerias com organizações ambientalistas ou similares do Brasil ou do exterior;

- V da realização de parcerias e intercâmbios com poderes públicos federais, estaduais, municipais e instituições ou empresas privadas;
- VI da organização e manutenção de bancos de dados sobre o "Parque Ecológico Samambaia" e outros assuntos relacionados ao meio ambiente, de forma impressa e/ou por meio eletrônico:
- VII da adesão a redes de ONGs ou entidades congêneres, a nível municipal, regional, estadual, nacional ou internacional;
- VIII da promoção ou participação em encontros ou reuniões científicas, no país ou no exterior.
- IX da adoção de toda e qualquer atividade necessária à consecução dos objetivos previstos neste Estatuto.
- Art. 4º A ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria e ratificado pela Assembleia Geral Ordinária realizada após sua elaboração e/ou alteração, disciplinará o seu funcionamento e de suas unidades de prestação de serviços.
- Art. 5º A fim de atingir seus objetivos a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais próprias.

Parágrafo Único. Os serviços de educação ou de saúde que a entidade eventualmente preste, serão inteiramente gratuitos e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

- Art. 6º A ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:
 - I Associados Fundadores: as pessoas físicas que participaram da Assembleia Geral de fundação da entidade;
 - II Associados Individuais: as pessoas físicas que pagam contribuições permanentes à ASAS;
 - III Associados Coletivos: as pessoas jurídicas, instituições, empresas, associações ou organizações sociais, legalmente constituídas, que pagam contribuições regulares à ASAS.

Parágrafo Único. Quaisquer manifestações públicas dos associados, em nome da ASAS, deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria.

- Art. 7º O associado que infringir ou desrespeitar as disposições estatutárias, regimentais ou regulamentares, ou praticar atos que desabonem o nome da associação, ou que perturbem a sua ordem, é passível das seguintes penalidades:
 - I Advertência escrita:
 - II Suspensão dos direitos de associado, e

III - Exclusão do quadro social

Tem

- §1º. A advertência e a suspensão de associado somente poderão ser efetivadas, após a aprovação por maioria absoluta dos membros da Diretoria, em reunião especialmente convocada para este fim.
- §2°. A pena de suspensão não poderá ser aplicada sem a existência anterior da pena de advertência.
- §3º. Ocorrendo a reincidência de fato que resultou na advertência, poderá ser aplicada neste caso, diretamente a penalidade de suspensão.
- §4°. Após a formulação de denúncia contra o associado, a Diretoria solicitará esclarecimentos às partes, apurando sumariamente os fatos imputados e, se julgar configurada falta passível de penalidade, deverá instaurar procedimento disciplinar, concedendo-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da defesa, por escrito, podendo, inclusive, ser juntados documentos pelo denunciado.
- §5°. A defesa será apreciada pela Diretoria em reunião à qual o associado/denunciado poderá comparecer, devendo ser intimado para tanto com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, por meio de carta com aviso de recebimento ou qualquer outro meio adequado à intimação.
- §6º. A Diretoria poderá determinar diligências necessárias antes de proferir decisão.
- §7º Da decisão da Diretoria caberá recurso, no prazo de 15 dias, à Assembleia Geral, que será recebido no efeito suspensivo.
- §8º. A decisão da Assembleia Geral será em última instância, portanto, irrecorrível.
- §9º. Os pedidos de recurso feitos fora dos prazos estipulados neste Estatuto não serão aceitos pela Diretoria.
- §10. Em todo procedimento de apuração de falta será assegurado ao associado amplo direito de defesa.
- §11. Todas as convocações e comunicados de penalidades deverão ser feitos ao associado, por oficio e portaria afixada na sede e divulgados em meio eletrônico ou físico, para que todos tomem ciência das decisões tomadas.
- Art. 8º O Associado que desejar se retirar da Associação deverá encaminhar ofício à Diretoria, informando sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data que pretender se retirar.
- §1º. Qualquer pessoa poderá encaminhar um requerimento solicitando a admissão como associado, para o endereço da Associação, por via eletrônica ou pessoalmente a qualquer dos membros da Diretoria
- §2º. Os requerimentos para-ingresso de novos associados serão votados e apreciados no final de cada Assembleia Geral, devendo ter aprovação da maioria absoluta dos membros presentes.
- §3º. O novo associado preencherá e assinará uma ficha de inscrição, contendo dados e informações pessoais que ficará arquivada na sede (secretaria) da Associação.
- Art. 9º São direitos dos associados:
 - I Participar das atividades da ASAS, de acordo com o previsto neste Estatuto, no Regimento Interno e nos regulamentos que porventura existirem;
 - II Sugerir à Diretoria e propor às Assembleias Gerais tudo que julgar conveniente à consecução dos objetivos da ASAS;
 - III Receber as informações e publicações da ASAS por meio eletrônico ou físico;
 - IV Propor o ingresso de novos associados;

- V Participar das Assembleias Gerais:
- VI Votar e ser votado nas eleições para ocupação de cargos eletivos.
- §1º. É vedado aos associados menores de 18 (dezoito) anos ocupar cargos na Diretoria e Conselho Fiscal da ASAS.
- §2º. Os associados residentes fora do município-sede da ASAS podem votar, quando convocados, por carta assinada ou por quaisquer outros meios disponibilizados pela Diretoria, não sendo admitidos os votos por procuração.
- §3º. Para usufruir dos seus direitos é necessário que o associado, além das demais previsões deste Estatuto, esteja em dia com suas obrigações e contribuições financeiras.
- Art. 10 São deveres dos associados:
 - I Respeitar, cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, o Regulamentos e as decisões dos órgãos da ASAS;
 - II Pagar pontualmente as contribuições financeiras estipuladas pela Diretoria, de acordo com o previsto neste Estatuto;
 - III Comparecer e participar das reuniões, Assembleias Gerais e demais atividades da ASAS, quando convocados;
 - IV Colaborar com a Diretoria e Conselho Fiscal na difusão de métodos, técnicas e práticas que visem à preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais e do meio ambiente.
- §1º. Os Associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelos encargos da Instituição, exceto quando agirem com dolo na administração dos recursos sociais.
- §2º. Os Associados que se retirarem da Associação não terão direito à restituição de qualquer contribuição ou doação efetuada.

Capitulo III - DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 11- A ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA será composta dos seguintes órgãos:
- I Assembleia Geral:
- II Diretoria;
- III Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria, bem como do Conselho Fiscal não receberão qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções na Associação.

- Art. 12 A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.
- §1º. Compete à Assembleia Geral:
- I eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II decidir sobre reformas, emendas, ou alterações do Estatuto;
- III decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Lauro

- V aprovar o Regimento Interno da Assembleia Geral e ratificar os demais Regimentos dos órgãos da entidade.
- §2º. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:
- I aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IV deliberar sobre demais assuntos constantes da pauta previamente elaborada pela Diretoria.
- §3º. A Assembleia Geral se realizará para deliberar sobre qualquer assunto previamente estipulado, extraordinariamente, quando convocada:
- I pela Diretoria:
- II pelo Conselho Fiscal:
- III por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.
- §4º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e por publicação na imprensa local e por quaisquer outros meios disponíveis, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização.
- §5º. Tanto a Assembleia Geral Ordinária quanto a Extraordinária se instalará em primeira convocação com a maioria dos Associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados participantes
- Art. 13 A Diretoria será constituída por 05 (cinco) diretores, quais sejam:
- I Diretor Administrativo;
- II Diretor Financeiro:
- III Diretor de Comunicação:
- IV Diretor de Relações Institucionais:
- V Diretor Operacional.

Parágrafo Único. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de beneficios e vantagens pessoais, em decorrência da participação em seus processos decisórios.

Capítulo IV - DAS ELEIÇÔES

- Art. 14 As eleições realizar-se-ão a cada dois anos, mediante a convocação da Diretoria da ASAS, divulgado por edital pela imprensa local, com ao menos 30 (trinta) dias de antecedência, bem como por todos os meios disponíveis, eletrônicos ou físicos.
- §1º. Os trabalhos eleitorais serão dirigidos por uma comissão de 03 (três) membros, nomeada pela Diretoria, em local previamente definido, prolongando-se das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas.
- §2º. O direito de votar e ser votado são exclusivos dos associados regulares.
- §3º. As candidaturas serão registradas perante a Secretaria da Associação, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito.

- §4º. As cédulas serão impressas, ressalvando-se os votos por meios eletrônicos.
- §5º. As eleições serão realizadas por votação secreta, sendo permitida a eleição por aclamação, quando preenchido o número mínimo de candidatos.
- §6º. Antes de depositar o voto na urna, o eleitor assina o livro de presença perante a comissão eleitoral e recebe a cédula rubricada pela comissão.
- §7º. Não é permitido voto por procuração ou por qualquer outro tipo de representação.
- §8º. Os trabalhos de apuração serão feitos imediatamente após a votação pela Comissão Eleitoral, nomeada pela Diretoria.
- §9º. A comissão Eleitoral tem poderes para anular o voto que apresentar rasuras ou qualquer outra irregularidade.
- §10. Na apuração do resultado da eleição, verificando-se o empate entre candidatos, será considerado vencedor aquele candidato associado há mais tempo.
- §11. Proclamado, pela Diretoria da ASAS, o resultado da eleição, será lavrada a ata dos trabalhos eleitorais, registrando-se os protestos, recursos e decisões tomadas.
- §12. A posse dos eleitos dar-se-á após 10 (dez) dias da data da realização das eleições.

Capítulo V - DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 15 - Compete à Diretoria:

- I zelar pelo cumprimento do presente Estatuto, regimentos internos e regulamentos;
- II elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;
- III executar a programação anual de atividades da instituição;
- IV elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades:
- V reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI contratar e demitir funcionários;
- VII delegar poderes e atribuições, a seu critério, para realização das finalidades da associação;
- VIII pronunciar-se publicamente em nome da associação, dentro das diretrizes e normas deste Estatuto.

Parágrafo Único. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 16 - Compete:

- I Ao Diretor Administrativo:
 - a) representar legal e administrativamente a associação, em juízo ou fora dele:
 - b) assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da associação;
 - c) convocar e dirigir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

teno

 d) praticar todos os demais atos da administração que não lhe sejam vedados por este Estatuto, pelos regimento internos ou regulamentos;

II - Ao Diretor Financeiro:

- a) autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros, abrir e movimentar contas bancárias, bem como praticar todos os demais atos relativos às finanças e ao patrimônio da associação, assinando sempre em conjunto com o diretor administrativo;
- b) pagar as contas autorizadas pela Diretoria;
- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados pela Diretoria ou pela Assembleia Geral;
- d) apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- f) manter todo o numerário da entidade em estabelecimento bancário regular;
- g) investir recursos da entidade da forma e nas condições deliberadas pela Diretoria;
- h) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia e organizada a escrituração da Instituição.

III – Ao Diretor de Comunicação:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas respectivas;
- b) publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) controlar os empréstimos de publicações, destinadas aos associados e ao público em geral;
- d) criar e fomentar a criação de publicações, periódicos e impressos relacionados às atividades da associação;
- e) elaborar, pessoalmente ou por terceiros contratados, a marca e a identidade visual da entidade, a ser aprovada pela Diretoria.

IV – Ao Diretor de Relações Institucionais:

- a) fomentar e firmar convênios, acordos, termos de parceria ou contratos com instituições públicas ou privadas;
- b) representar a instituição em simpósios, congressos e eventos de natureza ambiental;
- c) negociar com governos, entidades nacionais e internacionais, políticas e termos de cooperação técnica, científica e social.

V - Ao Diretor Operacional:

- a) gerir o patrimônio da associação;
- coordenar tecnicamente a realização de eventos e atividades ambientais, zelando pela aplicação das normas respectivas;
- c) buscar recursos técnicos, financeiros e de pessoal para realização das atividades ambientais.

Parágrafo único. Toda e qualquer decisão dos diretores da associação que implicar em despesas ou

exposição da imagem institucional, prescinde de prévia deliberação da Diretoria, exceto as atividades rotineiras e previamente delegadas.

- Art. 17 O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.
- §1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- §2°. Em caso de vacância, o titular que se afastar será substituído pelo respectivo suplente, até o término do mandato.
- Art. 18 Compete ao Conselho Fiscal:
- I examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações financeiras e patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria e a Assembleia Geral da entidade:
- III requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- IV contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes, após autorização da Assembleia Geral;
- V convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, no que for pertinente às contas da entidade.
- Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que qualquer de seus membros julgarem necessário.

Capítulo VI - DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

- Art. 19 O patrimônio da ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos adquiridos.
- Art. 20 No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a uma outra pessoa jurídica que tenha o mesmo objetivo social.
- Parágrafo Único. A destinação de seu patrimônio, somente poderá ser decidida em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, cuja instalação dependerá do quorum mínimo de 3/4 (três quartos) dos associados ativos.
- Art. 21. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:
- I Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Púbico para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III Doações, legados e heranças a ela destinados;
- IV Rendimentos de aplicações de seus ativos e investimentos financeiros;
- V Contribuição dos associados;
- VI Recebimento de direitos autorais, royalties, créditos de carbono e quaisquer outros direitos provenientes da realização de suas atividades;
- VII Alienação, permuta, aluguel ou qualquer outro contrato lícito de disposição de seus bens



patrimoniais:

VIII - Qualquer outra fonte lícita de recursos.

Capítulo VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22 - A prestação de contas da instituição observará, no mínimo, as seguintes normas:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição de qualquer cidadão para exame;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso e se aprovada pela Assembleia Geral, da aplicação dos recursos públicos e/ou privados, conforme previsto nos respectivos regulamentos;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública destinados à instituição será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais normas públicas pertinentes.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 — A ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA será dissolvida e, consequentemente extinta por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuaRção de suas atividades.

Parágrafo Único. Para dissolução da entidade será necessário quorum específico de 3/4 (três quartos) dos associados ativos.

- Art. 24 O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em relação a qualquer assunto, até mesmo no tocante à organização da entidade, por decisão da maioria absoluta dos associados ativos, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.
- Art. 25 Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, em caso de recurso interposto em até 15 (quinze) dias após a decisão da Diretoria.
- Art. 26 Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação na Assembleia Geral de fundação da entidade realizada em 21 de novembro de 2015, independentemente de sua data de publicação ou registro.

Ipatinga/MG, 21 de Novembro de 2015.

Jairdes Carvalho Garcia CPF 026.156.006-99 Diretor Administrativo Romildo Corrêa de Oliveira CPF Diretor Financeiro Guilherme de Paula Ferreira CPF Diretor de Comunicação

José Silva de Assis CPF Diretor de Relações Institucionais Lucas Lúcio da Costa CPF Diretor Operacional

Jairdes Carvalho Garcia Advogado – OAB/MG 82.592

ASAS - ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA CNPJ n. 24.104.771/0001-97

Rua Samanibara sinº Parque Samanibara Bom Jardim, Ipatinga/MG

TERN	ID OF ADESÃO I	DE VOLUN	TARIO	
	DADOS DO YOU	UNTARIO		
No. 1847				
Light Mark A	Missin Z		CPF N	
DALADE NASCIMENDO	SATISMATATION		A A BOLL NACIONALIDADE	61
FSTAIXO CIVII	The post of	11 C	TILEFONE(S)	
ENDERFOU	14 12 16	177710	BUSEL 52	19
K common .	10° 18° 1	LA LEVE "		
	DATES DA FN	THEADE		
DENONHAR, MI		440.004.4		
ASAS - ASSOCIAÇÃO AMBII				
	SECTION ALLEASANCE			
24.104.771/0001-97 M	EIG AMBIEND	ASSUR TAX	AO SEM FINS LUCRA	CTIVOS
PNDERLCU				
Rua Samambaia, s/n°, Parq	or Samambaia, Bo	m Jardim, II	oatinga/MG	
Profes paragraph	e Tormo de Adesas	decido esp	ontaneamente realizar	atividade
voluntária nesta organização				
atividade não remunerada, nas				
trabalhista, previdenciaria ou a		and have about a second		
		funtar maj e v	qualquer uma da área	ambiental.
especialmente a de Z				
horas, nos seguintes dias da ser			4	
	n Broke		de 271	
Concession	in the			
à mudude .				
Lestemanh Neigh			CPI	
A martin docts data was been		winter stiedd	ide voluntăria nesta Ent	tidade

Vuluntario.

ASAS ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA

INFUn 24,104,771/0001-97

ir ua sama ntara in in in in Samamtalai bein Jardim Ipatinga/MG

TERMO DE AUESÃO DE VOLUNTÁRIO

SOME	BADEN DO VOL	UNTARIO
pe s	The strong of	CPF N°
TERRIFICATION OF THE STATE	, ' × A	RACHNALIDADE
Jeidhaitan	in a pro Ri	TELL FONE(5).
1.4.14 K.t. e. =		131773818493
		and the same
	PADOSDATS	TIDADE
DENOMINAL SO		
ASAS - ASSOCIAÇÃO A	GBIES I VEISTA SAMAN	IRAIA
(×5,2		
24.104.771 (0001 97	XII IO AMBIENTI	V580K TACAO SEM FINS LUCRATIVOS
15 (40 K7)		
Rua Samambara, s.n., I	arque Samambaia, Bor	n Jardim, lpatinga/MG
lafta pre	sente leimi de Adesan	decido espontaneamente realizar atividade
aniumaria newla organica	do ciente da como 9.50	e, se 19/12/1998, que declara que o mesmo é
		empresativio nem gera obrigações de natureza
reabalhesis previdenciars :		
A am virgi	ide que ricolhi comu Vo	untario(a) e qualquer uma da área ambientai.
especialmente e de 🔝	1 gr - 1 mg - 1	. com disponibilidade semanal de
limas, nos segundos dias e	la signiana	
		1- 186 Back 17
	saft a	- Company Company Company
* illus		
		CM 117167 2666
A partii desticatata, po	g decisar propria, emerco	munica atividade voluntária nesta Entidade.
the framework and the second of the second second framework and the second seco		

ASAS - ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA CNPJ n 24.104.771/0001-97

Pue Sanismosis smil Perque Sanismosia Bom Jardim Ipatinga/MG

TERMO DE ADESAO DE VOLUNTÁRIO

	124DO5 DO VO	LUNTARIO	
NOMI.			
RC Nº.			TEN
Table 1 Table 21			301 /01 276 97 .
DALVER VER IMPALL			NACIONALIDADI.
15,			
Erd VLOCKAL	ps. datski Šjeni		TELEFONE(S):
1 4 2 4 7 6	v o e 15th	and All out a value I	31. 73 28 7:11
FINITH RECAIN	140 - 1 140 - 1	1 1 2 1 1 1	
DENOMINACAO	DATES DA F	NTHIADE	
ASAS = ASSOCIAÇÃO AM	PILACT VEISTA SAMA	MEALA	
	ARTA DE ARTACISEA		
			AO SEM FINS LUCRATIVOS
	Athir saids of	diment rate	
INDERICO			The state of
Rua Samambaia, s/n°, Pa	rque Samambaia, Bi	ma Jantina. Ipa	atinga/MG
Pelo prese	un Lerrie de Adesd	o, decido espo	ntaneamente realizar atividade
voluntāria nesta organizaça	or garate via field at 1988	ille, de 13/02/199	98, que declara que o mesmo é
atividade não reminerada	ian troppsenta vinculo	empregaticio n	em gera obrigações de natureza
trabalhista, presidenciária o	o stárre		
A attividad	e que esculhi comó V	oluntario(a) e qu	ualquer uma da area ambiental.
especialmente a de			sponibilidade semanal de
horas, nos seguintes dias da	semana -	ي ئيني ڪا کا	
	a V de Z	-44. FR	10 × 2/2
Voluma	je post	2 8	
Littletel	Fig		
(exhrence	n jet je	e ,	907 📾
	m f political for	with the	LPF 11 3h 1 Steel
A partir desta data, por c	lecisão propria, encerto	minha atividad	le voluntária nesta Entidade.

ipatinga Mio de de de

Voluntario:



ASAS - ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA CNPJ n. 24 104.77170001-97

Bual San at the community statement on a Born Jardim Thating a/MG

TERMO DE ADESAO DE VOLUNTARIO

	PALKE DO VOLUNE.	ARRS:
R. Street		CPI N
and Anni Zane and a		C CONALIDADE
and of the land	i Section for Spinish	THEFONES
TEXTOERIO,	E Sunday	THE MANCHES
A Might	. 8 G.A	
	DADIOS DA ENTIDA	VDE
DL ZOPIUS ACT		
	AMBIINI AUSTA SAMAMBAD	
a yari se	5 [2]	
24.104.771.0001.9	2. 2.0. 2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	SUCTACAO SEM FINSTUCRATIVOS
I ZOURES		
Rua Saniambaia, sai	, l'arque Samambara, Bom Jai	rdim, lpatinga/MG
enhintaria mesta organiatividade nao emiuneri mabalhista: pri indendia A atm especialmente a de A horas: nos seguintes dia	izaca i a air da l'epic 1,608, de ada la air represent e vinciola respresent e vinciola respresent e vinciola respresent e vinciola de architectura de archite	1 - 12 de 2 - 1
	Property of the state of the st	CPH FILL STORE

A partir desta data, por decisão propira encerco minha atividade voluntaria nesta Entidade.

ASAS - ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA CNPJ n. 24.104.771/0001-97

Rua Samambaia, s/nº, Parque Samambaia, Bom Jardim, Ipatinga/MG

TERMO DE ADESÃO DE VOLUNTÁRIO

DADOS DO VOLUNTÁRIO NUME Liker Mark to state March A DE NASCIMENTO. NATURALIDADE PROFISSÃO ANDERECO DADOS DA ENTIDADE DENOMINAÇÃO ASAS - ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA AREADEATUAÇÃO MODELO MEIO AMBIENTE ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS 24.104.771/0001-97 ENDERECC Rua Samambaia, s/nº, Parque Samambaia, Bom Jardim, Ipatinga/MG Pelo presente Termo de Adesão, decido espontaneamente realizar atividade voluntaria nesta organização, ciente da Lei nº 9.608, de 18/02/1998, que declara que o mesmo e atividade não remunerada, não tepresenta vínculo empregaticio nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciaria ou afim. A atividade que escolhi como Voluntário(a) e qualquer uma da área ambiental. especialmente a de Carte felo estata fa com disponibilidade semanal de horas, nos seguintes días da semana (d) 2. 1.24 ipatinga Mr. 18 do 12 20-12 5 de 2/1 Testemunha NATITE A partir desta data, por decisão própria, encerro minha atividade voluntária nesta Entidade. Ipatinga, Mc. de Voluntário:



ASAS - ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA CNPJ n. 24 104,771/0001-97

Filia Samambaia, sir il Paritur Samambaia. Bom Jardim. Ipatinga/MG

TERMO DE ADESÃO DE VOLUNTÁRIO

DADOS DO VOI UNTARIO PROFF SAL DADOS DA ENTIDADE DENOMINACÃO ASAS - ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA CREADE VILLAGE MODELLA ASSOCIAÇÃO SEM FINS EUCRATIVOS 24.104.771 0001-97 MEIO AMBIENTE Rua Samambaia, s/n", Parque Samambaia, Bom Jardim, Ipatinga/MG Pelo presente Termo de Adesau decido espontaneamente realizar atividade voluntaria nesta organização, ciente da Lei nº 4.608, de 18/02/1998, que declara que o mesmo é atividade não remunerada, não representa vinc in empregaticio nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciama ou atum-A atividade que escothi como Voluntario(a) é qualquer uma da area ambiental, especialmente a de Anto dev de com disponibilidade semanal de horas, nos seguintes dias da semana. spatings Mr. 1 No Ale it DREAD Let 2

A partir desta dala, por decisão propria, encerro minha atividade voluntária nesta Entidade.

Tpatinga, MG	414-	₫c ¹	
A CONTROL AND A			

ASAS - ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA CNPJ n. 24.104.771/0001-97

Pua Samambaia s/nº Parque Samambaia Born Jardim ipatinga/MG

TER	MO DE ADESÃO DE VO	DLUNTÁRIO
	DADOS DO VOLUNTA	RIO
NOME : LIPA La.		
RC N°	EMISSOR	CPLN
INTE 2 21 a reserve	Saralo	308 108.218 91
DATA DE NASCIMENTO	A YOURAL HOADE	NACIONALIDADE
15,26 11:13		
FSTADO CIVII	PROFISSÃO	TELEFONE(S):
ENDEREGO:	With the District	on 31-4328.7.11
	DADOS DA ENTIDA	DF
DENOMINAÇÃO		
	BIENTALISTA SAMAMBAIA	
	AREA DE ATT AÇÃO: MOS	
24.104.771/0001-97	MEIO AMBIENTE ASS	OCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
ENDEREÇO		
Rua Samambaia, s/nº, Pai	rque Samambaia, Bom Jari	lim, lpatinga/MG
Pelo prese	nte Termo de Adesão, decid	to espontaneamente realizar atividade
		18/02/1998, que declara que o mesmo é
		calicio nem gera obrigações de natureza
trabalhista, previdenciaria or		
		o(a) é qualquer uma da área ambiental,
		. com disponibilidade semanal de
horas, nos seguintes días da	semana: 4 - 2 4 7 4	34. 8
lpating	and the activity	PRE well of
Voluntai	no 1944 224 2	
intriad	e Para	
festemu No	nha: 1285 Fine	CPF /174 132028
A partir desta data, por c	decisao propria, encerro minha	atividade voluntária nesta Entidade.
Ipati	nga Mt. de	_ de
Voluntari	D'	



ASAS - ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA CNPJ n 24.104.771/0001-97

Rua Samambaia sinº Parque Samambais Burn Jardim, Ipatinga/MG

TERMO DE ADESÃO DE VOLUNTÁRIO

3 5 2774	(CDI AIRDAO DI	TO COLOTTINA
	DADOS DO VOLU	NTARIO
OKCIMB CA		
RON 2) Kirkey L	CPF No
Local Addition of the Marketine	· Cartis appare	Company Cic & F
	T. W. Lines	TELEFONE(S)
ENTERED	I as we see her	10. K MC
4 862 Duran	1 1 2	1. 4122
	DADOS DA ENTI	DAUE
DEMOMINAC ACT		
ASAS - ASSOCIACAO AMBI		
	MARKAR AR AC	
24.104.771 0001-97 51	THO AMBIENTE	ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
LMDERIGED		
Rua Samambaia, s/n", Parq	ue Samambaia, Bom	fardim, łpatinga/MG
Pale recurre	or Lermin H. Adesair	fecido espontaneamente realizar atividade
		de 18/02/1998, que declara que o mesmo e
		pregaticio nem gera obrigações de natureza
		to the state of th
trabalhista, previdenciaria au a		added a surface con a de area ambiental
		ntário(a) é qualquer uma da área ambiental,
horas, nos seguintes días da se		
raunga	W. A. C.	1 BECON LUF
		VIII BURTON KI
ti undbet	49	
	. A. E. C. H. D.	er Minister
A partir desta data, por de-	cisao propria, encerro mi	nha atividade voluntăria nesta Entidade.

Voluntario:

DECLARACAD

Declaration para dividos fins que a Associação Ambientalista Samainbala réaliza ne forma pública a prestação de contas da entidade, realizando as prestações aquamente

Por ser verciade as informações acima prestadas, abaixo assinamos.

Antonio A. P. Mendes

José Silva de Assis

Romildo C. Olivera

Viltan Cantarino Silva

Thates Marques

Sague em anexo a prentação de constas do ano de 2018

Atendosamentel.

Relatório de atividades da ASAS

Setembro de 2018: Formação sobre o PRAD (plano de recuperação de áreas degradadas).

Foi realizada pela ASAS uma formação para toda comunidade com o objetivo de formar os agentes da entidade na melhor elaboração do plano de recuperação de áreas degradadas. Essa formação foi ministrada pelo Biólogo Vitor Oliveira.

Outubro de 2018: Cercamento da nascente do Parque Ecológico Samambaia

Os agentes de Asas com o intuito de proteger uma área reflorestada com menor tempo, realizou parte do cercamento do Parque Samambaia, área esta localizada na parte superior a escada de acesso ao parque.

Novembro de 2018: Cercamento da nascente da Passagem Raízes

A ASAS realizou com o apoio da comunidade do Mutirão 1º de Maio e com a Comunidade do Novo Jardim o cercamento da área da nascente da Passagem Raízes, a necessidade de cercar foi necessário para impedir a entrada de animais de grande porte na área onde já estava sendo realizada intervenções de reflorestamento.

Dezembro de 2018: Plantio de mudas nas diversas nascentes.

Aproveitando o período chuvoso os agentes da ASAS realizaram uma grande força tarefa no intuito de fazer o plantio de mudas nativas nas diversas nascentes onde vem sendo realizado o trabalho de recuperação, sendo elas as nascentes: Marianos, Máximo Rosa Gomes, Parque Samambaia e Passagem Raízes.

Fevereiro de 2019: Recuperação da nascente Máximo Rosa Gomes.

Uma das nascente com a necessidade de maiores cuidados é a nascente da Rua Máximo Rosa Gomes, por esta em uma área de grande densidade habitacional e de pasto, foram realizadas diversas atividades para proteção e preservação desta nascente.

Março de 2019: Confecção de aceiros nas nascentes

Com a intenção de prevenir queimadas nas áreas de proteção, os agentes da ASAS realizaram a confecção de aceiros nas diversas nascentes.

Abril de 2019: Recuperação das nascentes dos Marianos

Em parceria com a E. M. Levindo Mariano foi realizado um plantio com os alunos do 5º ano, dando continuidade aos trabalhos de recuperação de flora da área da nascente dos Marianos.

Maio de 2019: Recuperação da nascente da passagem Raízes

Os agentes da ASAS avaliando a necessidade de melhorar as ações na recuperação da nascente da Passagem Raízes, tomou com iniciativa o trabalho de abertura e adubação das covas para recebimento de mudas e continuidade no aceiro.



Junho de 2019: Roda de conversa com a comunidade.

Abrindo a semana de meio ambiente e com o intuito de conscientizar a população sobre as queimadas nas áreas de proteção, a ASAS juntamente da Paróquia São Geraldo e da UDCBJ, convocaram uma roda de conversa para tratar dos principais problemas.

Junho de 2019: Semana de Meio Ambiente com as escolas do Município.

Assim como em anos anteriores a ASAS realizou a 19ª Semana de Meio Ambiente, trazendo a discussão sobre assuntos pertinentes aos cuidados sócio ambientais em nossa cidade e no mundo, esse trabalho é realizado com as escolas de todo o regional 7 e com as escolas do bairro ideal.

Julho de 2019: Vistoria na área da nascente das Britas Gloria.

Voluntários da ASAS visitaram a Área Preservada da Nascente Britas Gloria que hoje esta sob a responsabilidade da Construtora WR conforme acordo em TAC com o MPMA

Agosto de 2019: Atividades de recuperação do Parque Ecológico Samambaia/ Passagem Raízes.

Em agosto de 2019 conforme com o calendário anual de atividades foi feito a manutenção da cerca e aceiros acima da mata nos limites das fazendas Santa Rita e Zé Pedrinho.

Na Área preservada Passagem Raízes, foi dada continuidade no coroamento das mudas existentes, covamento, adubação e sinalização para facilitar localização no momento do plantio.

Cercamento da Área Preservada da Nascente Máximo Rosa Gomes

Com material cedido por um dos proprietários da Área Preservada, foi feita o cercamento lado Rua Glicínia (parte baixa lateral da área), que estava servido de descartes clandestino de entulho que foi retirado a pedido da ASAS. Assim evitamos descartes de materiais tipo entulho e entrada de animais.

Setembro de 2019: Vistoria na área da nascente do bicão (Bairro Recanto)

Voluntários da ASAS e da AMBRE fizeram uma visita na Mina do Bicão para verificar in loco como estava a área preservada após o primeiro incêndio. Essa área esta sob a responsabilidade da Construtora Wr

Setembro de 2019: Combate a incêndio na área do Parque Ecológico Samambaia.

Mesmo sem treinamento, mas com os equipamentos doados de uma compensação via CODEMA — DEMAM voluntários da ASAS conseguiram controlar por um grande período o fogo que já havia consumido o pasto e uma pequena mata do lado Cel. Fabriciano. Chegamos a refazer um aceiro que não era de nossa responsabilidade. Mas a noite com os ventos o fogo entrou e consumiu parte do PES vindo lado Zé Pedrinho.



DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que os membros da entidade ASAS (Associação Ambientalista Samambaia) não são remunerados por qualquer forma e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, 13 de agosto de 2019.

Antônio Augusto de Pádua Mendes

José Silva de Assis

Romildo Correia de Oliveira

Vilton Cantarino

Thales Marques Valentin

There

DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que os membros da entidade ASAS (Associação Ambientalista Samambaia) não são remunerados por qualquer forma e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dingentes, mantenedores, associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

lbatinga, 13 de agosto de 2019.

Antônio Augusto de Padua Mendes

José Silva de Assis

Romildo Correia de Oliveira

Vilton Cantarino

Thales Marques Valentin